



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de empresa para prestar serviço de produção cultural dos Festejos Farroupilhas de 2024 evento do Calendário Oficial de Eventos do Município a ser realizado de 05 de setembro a 20 de setembro de 2024.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Código CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Prestação de Serviço de produtora cultural para evento dos Festejos Farroupilhas de 05 a 20 de setembro evento previsto no Calendário de Eventos do Município lei 4618/2023.</p> <p>O serviço a ser contratado para produção cultural tem a seguinte descrição:</p> <p><u>a) Posse do Patrono e recondução das prendas e peões no dia 05/09/2024.</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Sonorização com três microfones disponíveis para o evento e música ambiente para o dia 05/09/2024 durante o Jantar da posse do Patrono e recondução das prendas e peões. Um microfone com fio e dois sem fio. Em local fechado. O horário de montagem até às 18h30 e a desmontagem após o evento no dia 05/09/2024. A contratada deve dispor de técnico de som a disposição do evento.- Placa para homenagem ao Patrono dos festejos farroupilha 2024. material da placa: aço inoxidável, 15x10 cm com estojo no tamanho 17x12cm, acabamento aveludado na cor azul marinho. Gravada, fundo prateado.- Galeria dos Patronos: Impressão de 01 (uma) fotografia em papel fotográfico tamanho 20x30 e colocação de 01 (um) quadro de vidro com moldura de madeira que deverá ser disposta no Museu Lanceiros do Sul.- 11 Faixas em couro pirografadas, sendo distribuídas da seguinte forma: 02 chinoquinha, 01 prenda farroupilha, 03 prendas mirim, 03 prendas juvenis, 01 prenda adulta; 01 prenda veterana.- 06 crachás em couro pirografadas, sendo distribuídos		Produção	01



<p>da seguinte forma: 01 piázito, 01 peão farroupilha, 01 piá, 01 guri, 01 peão e 01 peões veteranos. - 17 CUIAS de chimarrão com base (pé) em resina personalizadas com nomes e as categorias das prendas e peões gravadas a laser para cada um. Os nomes a serem gravados serão disponibilizados pela Secultur. Acabamento da cuia na cor natural (porongo polido), tamanho 12 a 14 cm.</p> <p><u>b) Desfile das entidades tradicionalistas 13 e 20 de setembro de 2024.</u> Sonorização com a disponibilização de três microfones para a cerimônia de abertura dos desfiles no dia 13 de setembro e do desfile de encerramento no dia 20 de setembro, a ser alocada no Largo Farroupilha, das 13h às 18 horas. Um microfone com fio e dois sem fio. E no mínimo seis caixas de som ao longo do largo farroupilha nos dois dias de desfiles. A contratada deve dispor de técnico de som a disposição do evento. Pulseiras: 2.000 peças - Pulseira/bracelete tipo laque de vinil em PVC, na cor amarela, com botão, larga para identificação dos cavalos que estão aptos a desfilar devido ao mormo. Gravada a numeração de 01 a 2000. Observação: A entrega das pulseiras deverá ocorrer até 30/08/2024. Serviços de arte e impressão de 25 certificados para os participantes da 14ª Cavalgada – busca da Chama Crioula de 2024. Tamanho: A4 padrão 21x29cm, em papel couchê 150 gramas, colorido, acabamento corte reto.</p> <p><u>c) Cavalgada, busca da chama crioula.</u> Saída: 07/09/2024 às 12 horas - Chegada: 13/09/2024 às 13 horas Local de saída Caçapava do Sul com destino a cidade de São Gabriel. Veículo 01: Caminhão para transportar cerca de 18 cavalos, saindo de Caçapava do Sul dia 07/09/2024, às 12 horas, deixando os cavaleiros em São Gabriel no local da guarda da chama crioula, retornando para Caçapava do Sul vazio. Quilometragem estimada: 240 km. Veículo 02: Ônibus para 45 lugares para transportar a comitiva, equipe de apoio e os itens para a cavalgada, acompanhando todo trajeto a partir de 07/09/2024 até 13/09/2024, saindo de Caçapava do Sul às 12 horas do dia 07/09/2024, acompanhando todo o trajeto chegando no Município até o dia 13/09/2023. Quilometragem estimada: 240 km. Veículo 03: Caminhão visando cumprir regra de bem</p>			
---	--	--	--



<p>estar animal, com capacidade de seis (06) cavalos saindo de Caçapava do Sul dia 07/09/2024, às 12 horas, indo até São Gabriel no local da guarda da chama crioula em São Gabriel, percorrendo o trajeto da cavalgada até a chegada em Caçapava do Sul no dia 13/09/2024. Quilometragem estimada: 240 km.</p> <p>Todas as despesas da contratação deverão estar a cargo da contratada, tais como: alimentação, fornecimento de água, encargos, taxas e impostos e fornecimento de insumos e da logística.</p>			
---	--	--	--

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços com potenciais fornecedores, além de pesquisas realizadas via sistemas como Banco de Preços e Licitacon. No entanto, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Ampliando assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Salientamos ainda, que não haverá prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



1.4. Da vigência da contratação

O empenho terá valor de contrato, o contrato se extingue com o recebimento do serviço e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

1.4.1. A contratação entrará em vigor após o empenho e vigorará até dia 20/09/2024.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa para prestar serviços como produtora cultural a fim de promover o evento dos Festejos Farroupilhas 2024, do Calendário Oficial de Eventos do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 4618 de 28 de Dezembro de 2023, organizados pela SECULTUR, sendo as atividades de 05 a 20 de setembro de 2024, iniciando no dia 05 de setembro com a posse do patrono e recondução das prendas e peões, Cavalgada da busca da chama crioula de 07 de setembro a 13 de setembro de 2024 e Desfiles das entidades tradicionalistas no dia 13 de setembro e no dia 20 de setembro de 2024.

O serviço a ser contratado para produção cultural tem a seguinte descrição:

a) Posse do Patrono e recondução das prendas e peões no dia 05/09/2024.

- Sonorização com três microfones disponíveis para o evento e música ambiente para o dia 05/09/2024 durante o Jantar da posse do Patrono e recondução das prendas e peões. Um microfone com fio e dois sem fio. Em local fechado. O horário de montagem até às 18h30 e a desmontagem após o evento no dia 05/09/2024. A contratada deve dispor de técnico de som a disposição do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

- Placa para homenagem ao Patrono dos festejos farroupilha 2024. material da placa: aço inoxidável, 15x10 cm com estojo no tamanho 17x12cm, acabamento aveludado na cor azul marinho. Gravada, fundo prateado.

- Galeria dos Patronos: Impressão de 01 (uma) fotografia em papel fotográfico tamanho 20x30 e colocação de 01 (um) quadro de vidro com moldura de madeira que deverá ser disposta no Museu Lanceiros do Sul.

- 11 Faixas em couro pirografadas, sendo distribuídas da seguinte forma: 02 chinoquinha, 01 prenda farroupilha, 03 prendas mirim, 03 prendas juvenis, 01 prenda adulta; 01 prenda veterana.

- 06 crachás em couro pirografadas, sendo distribuídos da seguinte forma: 01 piazito, 01 peão farroupilha, 01 piá, 01 guri, 01 peão e 01 peões veteranos.

- 17 CUIAS de chimarrão com base (pé) em resina personalizadas com nomes e as categorias das prendas e peões gravadas a laser para cada um. Os nomes a serem gravados serão disponibilizados pela Secultur. Acabamento da cuia na cor natural (porongo polido), tamanho 12 a 14 cm.

b) Desfile das entidades tradicionalistas 13 e 20 de setembro de 2024.

- Sonorização com a disponibilização de três microfones para a cerimônia de abertura dos desfiles no dia 13 de setembro e do desfile de encerramento no dia 20 de setembro, a ser alocada no Largo Farroupilha, das 13h às 18 horas. Um microfone com fio e dois sem fio. E no mínimo seis caixas de som ao longo do largo farroupilha nos dois dias de desfiles. A contratada deve dispor de técnico de som a disposição do evento.

- Pulseiras: 2.000 peças - Pulseira/bracelete tipo laço de vinil em PVC, na cor amarela, com botão, larga para identificação dos cavalos que estão aptos a desfilar devido ao mormo. Gravada a numeração de 01 a 2000. Observação: A entrega das pulseiras deverá ocorrer até 30/08/2024.

- Serviços de arte e impressão de 25 certificados para os participantes da 14ª Cavalgada – busca da Chama Crioula de 2024. Tamanho: A4 padrão 21x29cm, em papel couchê 150 gramas, colorido, acabamento corte reto.

c) Cavalgada, busca da chama crioula.

Saída: 07/09/2024 às 12 horas - Chegada: 13/09/2024 às 13 horas

Local de saída Caçapava do Sul com destino a cidade de São Gabriel.

- Veículo 01: Caminhão para transportar cerca de 18 cavalos, saindo de Caçapava do Sul dia 07/09/2024, às 12 horas, deixando os cavalarianos em São Gabriel no local da guarda da chama



crioula, retornando para Caçapava do Sul vazio. Quilometragem estimada: 240 km.

- Veículo 02: Ônibus para 45 lugares para transportar a comitiva, equipe de apoio e os itens para a cavalgada, acompanhando todo trajeto a partir de 07/09/2024 até 13/09/2024, saindo de Caçapava do Sul às 12 horas do dia 07/09/2024, acompanhando todo o trajeto chegando no Município até o dia 13/09/2023. Quilometragem estimada: 240 km.

- Veículo 03: Caminhão visando cumprir regra de bem estar animal, com capacidade de seis (06) cavalos saindo de Caçapava do Sul dia 07/09/2024, às 12 horas, indo até São Gabriel no local da guarda da chama crioula em São Gabriel, percorrendo o trajeto da cavalgada até a chegada em Caçapava do Sul no dia 13/09/2024. Quilometragem estimada: 240 km.

Todas as despesas da contratação deverão estar a cargo da contratada, tais como: alimentação, fornecimento de água, encargos, taxas e impostos e fornecimento de insumos e da logística.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A empresa deverá comprovar que já realizou serviço similar em outra ocasião.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

a) a prestação do serviço deverá ser realizada nos dias 05 de setembro a 20 de setembro em horários a combinar com a contratante.

5.2. Do local de entrega

A combinar.

5.2.1. Além da prestação do serviço no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, comprometer-se em cumprir com horários e cronograma definidos e ainda, integralmente, com eventuais danos causados caso não sejam cumpridos os itens contratuais.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. Os horários do serviço poderão ter alteração em caso de necessidade observada pela contratada. A contratada deve dispor de técnico de som à disposição nos dias do evento. Todas as despesas da contratação deverão estar a cargo da contratada, tais como: alimentação, fornecimento de água, encargos, taxas e impostos e fornecimento de instrumentos.



5.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, a contratante poderá abrir processo administrativo para responsabilizar o contratante.

5.4. Do prazo de validade

5.4.1. A validade do Contrato se encerrará dia 20 de setembro de 2024.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no Contrato, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. A documentação está especificada no Edital.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitido a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2. Apresentar documentação de habilitação jurídica: contrato social, cartão cnpj, documentos de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, documento de regularidade trabalhista, documento de regularidade com o FGTS, entre outros documentos que o setor de compras achar necessário durante o processo de habilitação e liquidação de empenho.

9.3. É de responsabilidade da contratante as despesas de encargos sociais, taxas, alimentação, água, hospedagem e fornecimento de insumos e da logística necessários a execução do objeto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido



no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

11.1.1.2. As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de compras, através do e mail: compras.smf@cacapava.rs.gov.br cultura.cacapava@gmail.com

Caçapava do Sul, 30 de julho de 2024.

Ernã Santos Rocha – Matrícula 479075-8

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretário de Município da Cultura e Turismo

Ernã Santos Rocha
Secretário Secultur